

CEDIS

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de 5 (cinco) Bolsas de Investigação para Doutoramento

O CEDIS – Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade – dispõe de 5 (cinco) bolsas individuais de doutoramento financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. («FCT»), para atribuir a quem frequente ou venha a ser admitida/o a frequentar um dos programas de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Assim, nos termos do disposto no Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica¹ e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT,² o CEDIS procede à abertura de concurso para atribuição das 5 referidas (cinco) Bolsas de Investigação para Doutoramento com início a partir de 1 de setembro de 2020, dirigido a todos os estudantes já admitido/as e com a inscrição em vigor em qualquer uma das várias edições de qualquer dos programas de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, bem como aos estudantes que venham a ser admitidos e se inscrevam para frequentar qualquer desses programas de doutoramento no ano letivo de 2020/21.

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e o CEDIS (UID 714).

No âmbito deste concurso, cabe à Comissão de Seleção selecionar o/as estudantes que beneficiarão das bolsas financiadas pela FCT. Posteriormente, o/as estudantes selecionado/as celebrarão os seus contratos de bolsa de doutoramento diretamente com a FCT.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Presidente:

- Prof. Doutor Armando Marques Guedes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

- Prof. Doutora Mariana França Gouveia, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- Prof. Doutora Margarida Lima Rego, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- Prof. Doutor Francisco Pereira Coutinho, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- Prof. Doutora Athina Sachoulidou, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Suplentes:

Direito Público:

¹ Aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, com alterações, e disponível, na sua versão atual, em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>.

² Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

- Professora Doutora Helena Pereira de Melo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- Professora Doutora Vera Eiró, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Direito Privado:

- Professor Doutor Vítor Neves, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- Professor Doutor Miguel Moura, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Ciências Jurídicas e Afins:

- Professora Doutora Soraya Nour-Sckell, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

- Professora Doutora Cristina Nogueira da Silva, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Não pode participar na avaliação e seriação das candidaturas nenhum membro que seja orientador/a ou coorientador/a de algum/a do/as candidato/as. Assim, uma vez concluído o período de candidaturas, os membros nessas circunstâncias devem declarar-se impedido/as, sendo substituído/as por um dos membros suplentes do grupo a que pertencem.

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA DOUTORAMENTO – 5 (cinco) bolsas

As bolsas de doutoramento atribuídas no âmbito deste concurso destinam-se a licenciados/mestres. As bolsas são atribuídas por um período de 1 ano, renovável até à duração máxima de 4 anos.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

DESTINATÁRIO/AS

Para efeitos de atribuição de bolsa, o/as estudantes admitidos devem satisfazer as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.³

Podem candidatar-se ao presente concurso todo/as o/as estudantes admitido/as e inscrito/as em qualquer um dos programas de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e todo/as o/as candidato/as qualquer desses programas na sua edição de 2020/21⁴ que sejam cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia, cidadãos de estados terceiros, apátridas ou beneficiários do estatuto de refugiado político. As bolsas cujo programa de trabalhos decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras, só são

³ Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na sua versão atual, disponível em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/75316582/201308070100/73324850/diploma/indice>).

⁴ O/as estudantes que se candidatam apenas poderão beneficiar de uma bolsa se vierem a ser admitido/as e se inscreverem num dos programas doutorais da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

elegíveis o/as candidato/as que, à data do início da bolsa, comprovem residir de forma permanente e habitual em Portugal.

Os candidatos, para estarem habilitados a este concurso, não poderão ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas directamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas entre as 00h00 horas do dia 1 de junho de 2020 e as 24h00 do dia 26 de junho 2020 (hora de Lisboa).

CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser **redigidas em língua inglesa**, sendo apresentadas por correio eletrónico para o seguinte endereço: concurso.bolsasFCT@fd.unl.pt. Os documentos de suporte à candidatura devem ser digitalizados e anexados à candidatura eletrónica. Não serão aceites candidaturas apresentadas por outros meios.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições exigidas para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT:

- Projeto de investigação que o/a candidato/a se propõe desenvolver (máximo de 25.000 caracteres);
- *Curriculum vitae* completo, incluindo média final de todos os graus académicos obtidos e listas de publicações com os respetivos DOI (se existentes) e competências linguísticas (segundo os níveis comuns europeus de referência para línguas);
- *Curriculum vitae* resumido do/a orientador/a, incluindo lista de publicações e criações científicas e experiência anterior de orientação e/ou enquadramento de bolseiros, no caso de o/a orientador/a ser externo/a à Faculdade de Direito da UNL;
- Declaração do/a orientador/aa assumindo a responsabilidade pelo programa de trabalhos;
- Formulário da FCT devidamente preenchido e assinado;⁵
- Chave de associação do/a candidato/a;⁶
- Número identificador ORCID;⁷
- Fotocópia do documento de identificação e número de identificação fiscal;
- Documento que comprove o país de residência, título de residência ou outro documento legalmente equivalente, quando aplicável;
- Documento atualizado comprovativo da situação profissional durante o período da bolsa ou, em sua substituição, declaração sob compromisso de honra de que não existirá qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços. No caso de existir prestação de serviços docente, indicar natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal. No caso de trabalhadores

⁵ Disponível em <http://www.fd.unl.pt/cursos.asp?tipo=70&curso=13>.

⁶ Caso não se encontre registado na plataforma do FCTSIG, o candidato deverá efetuar o seu registo acedendo ao link <https://sig.fct.pt/fctsig/>.

⁷ A obter em <http://orcid.org/>.

em funções públicas, exige-se declaração sob compromisso de honra de que suspenderão o respetivo contrato de trabalho.⁸⁻⁹.

- Certificados de competências linguísticas (se existentes).
- Certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos com os quais o/a candidato/a pretende apresentar-se a concurso, com a média final indicada e, sempre que possível, o respetivo percentil, bem como o suplemento ao diploma relativo a todos os graus académicos já concluídos,¹⁰ e as classificações em todas as disciplinas realizadas.

Relativamente aos graus académicos faz-se notar o seguinte:

- **o grau académico** necessário à admissão a concurso tem obrigatoriamente de estar **concluído à data da submissão da candidatura, sendo obrigatório que exista documento que comprove o grau**, não bastando demonstração de conclusão do ciclo de estudos sem que ainda tenha sido emitido o comprovativo da obtenção do grau;
- A apresentação dos documentos originais comprovativos da titularidade do(s) grau(s) académico(s) e diploma(s), ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, é dispensada em fase de candidatura, sendo **substituída por declaração de honra** do/a candidato/a de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa;
- caso o(s) grau(s) académico(s) com os quais o/as candidato/as se apresentam a concurso sejam **conferidos por instituição de ensino superior estrangeira** deixou de ser obrigatório para submissão da candidatura o **registo do reconhecimento do grau** (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou do **processo de equivalência/reconhecimento** regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou em alternativa, **do reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros** (regulado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto). Cfr. o *site* da Direção-Geral do Ensino Superior em: <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>. O registo do reconhecimento dos graus estrangeiros **tem obrigatoriamente de estar concluído à data de celebração do contrato com a FCT**;

Ainda para candidato/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (10 pontos) no critério (a).
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de

⁸Apresentação obrigatória de todos os documentos comprovativos das condições exigidas para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

⁹ A declaração sob compromisso de honra deve reportar-se à data a partir da qual o candidato pretende beneficiar da bolsa. A situação profissional apenas releva na medida em que o candidato queira e possa mantê-la durante o período da bolsa.

¹⁰ Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Importante: a apresentação de candidatura a bolsa não dispensa o/as candidato/as ainda não admitido/as a programa de doutoramento desta Faculdade da apresentação da respetiva candidatura (e vice-versa)!

AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção avalia as candidaturas nos termos do disposto no presente aviso, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ponderando-se os elementos de apreciação e produzindo-se lista ordenada de candidato/as. Subsidiariamente, aplicar-se-á o disposto no Guião de Avaliação para o Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento da FCT 2020.¹¹

O/as candidato/as são avaliados/as **única e exclusivamente em função do mérito**, em escala de 0 a 100%, tendo em conta os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) *curriculum vitae* académico (graus académicos, sendo ainda valorada formação adicional não conferente de grau; no caso de estudantes que já frequentem um dos programas doutorais desta Faculdade, poderão ser consideradas as classificações obtidas no programa para fins de seriação somente em relação a outros estudantes inscritos, não sendo tal critério aplicado em relação a candidatos não inscritos, a fim de resguardar absoluta igualdade de condições entre candidatos inscritos e não inscritos) (40%);
- b) *curriculum vitae* científico (publicações, outros indicadores de produção científica e experiência comprovada de investigação) (15%);
- c) *curriculum vitae* profissional relevante (tendo em conta o projeto que o/a candidato/a se propõe desenvolver; o/as candidato/as com a licenciatura concluída há menos de cinco anos serão dispensados deste critério, com o correspondente aumento em dez pontos percentuais do peso relativo do critério enunciado em a) (10%);
- d) competências linguísticas (5%);
- e) qualidade e relevância do projeto de investigação a desenvolver (30%).

A Comissão avaliará a qualidade dos projetos de investigação apresentados atendendo aos seguintes subcritérios: (i) correção e rigor da escrita (10%); (ii) interesse científico do projeto (30%); (iii) integração do projeto na estratégia de investigação do CEDIS (30%); e (iv) viabilidade de conclusão do projeto no tempo de que dispõem para o efeito (30%).

A avaliação do mérito do/as candidato/as incluirá a realização de entrevistas individuais, presenciais ou com recurso a meios telemáticos. As entrevistas não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo esclarecer eventuais dúvidas, contribuindo para uma aferição rigorosa dos parâmetros acima enunciados, podendo ser dispensadas por deliberação unânime da Comissão, quanto a todo/as ou a alguns candidato/as.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

¹¹ Disponível em https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/docs/Bolsas_2020_Anexo_I_Guiao_Avaliacao_PT.pdf.

Os resultados da avaliação do concurso serão divulgados até ao dia 10 de julho de 2020 no *site* da Faculdade, e comunicados à/aos candidato/as por correio eletrónico, ficando também disponíveis para consulta a(s) ata(s) de reunião da Comissão de Seleção.

O/as candidato/as não selecionado/as para a atribuição de bolsa terão um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode reclamar-se para a FCT, no prazo de 15 dias úteis, podendo, em alternativa, interpor-se recurso para a FCT, no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. O/as candidato/as que optem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. O/as candidato/as que optem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

FINANCIAMENTO

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Educação e Ciência e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu através dos programas Operacionais do período de programação 2014-2020, do Portugal 2020, nomeadamente o Programa Operacional Temático do Capital Humano, o Programa Operacional Regional do Norte, do Centro ou do Alentejo, de acordo com as disposições do Regulamento Específico aplicável.

CEDIS, 03 de abril de 2020